

diálogos sobre democracia,
soberania popular e
direitos sociais

CUBA-BRASIL

*diálogo sobre democracia,
soberanía popular y
derechos sociales*

Copyright © 2018, D'Plácido Editora.
Copyright © 2018, Os autores.

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa, projeto gráfico
Leticia Robini
(Foto por Pedro Mitre)

Diagramação
Bárbara Rodrigues da Silva

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843, Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 31 3261 2801
CEP 30140-007



WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

Todos os direitos reservados.
Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida,
por quaisquer meios, sem a autorização prévia
do Grupo D'Plácido.

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

Cuba-Brasil Diálogos sobre democracia, soberania popular e direitos sociais.
GODOI, Marciano Seabra de; GONTIJO, Lucas de Alvarenga; MARTÍNEZ Yuri
Pérez. Orgs. - Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

Bibliografia.

ISBN: 978-85-8425-872-7

1. Direito 2. Direitos Público. 3. Teoria do Direito. I. Título.

CDU342

CDU340

GRUPO
D'PLÁCIDO



*
Rodapé



TRABALHO E MECANISMOS DE PODER: REFLEXÕES A PARTIR DE MICHEL FOUCAULT

9

Mariana Ferreira Bicalho¹

*Meu Deus! Meu Deus!
Se eu chorar, não leve a mal
Pela luz do candeeiro
Liberte o cativo social
Meu Deus, Meu Deus, Está Extinta a Escravidão?
Samba Enredo 2018 - G.R.E.S Paraíso do Tuiuti*

No final do século XIX, início do século XX, período de crise capitalista, o direito do trabalho começou a se afastar de um Direito liberal clássico, ao inserir limites ao individualismo. Em alguns aspectos, transformava-se em direito social. Como assegura Jorge Luiz Souto Maior (2017), esse período foi caracterizado pelas compreensões coletivas e sociais da realidade. Como consequência, a regulamentação jurídica começou a sobrepor os interesses coletivos sobre os interesses individuais.

Neste contexto, surgiram organizações internacionais que visaram assegurar os interesses coletivos, como a Sociedade das Nações, a Organização Internacional do Tra-

¹ Mestranda em Teoria do Direito pela PUC Minas. Pesquisadora bolsista CAPES. Advogada. E-mail: marianabicalho@live.com.

balho (OIT) e, posteriormente, a Organização das Nações Unidas (ONU). Porém, após a queda do muro de Berlim e, conseqüentemente, diante da diminuição da influência das experiências socialistas, as concepções liberais da realidade ampliaram influência sobre as concepções coletivas e sociais (MAIOR, 2017).

Atualmente, a maior parte das crises institucionais contemporâneas resultam da descentralização do lugar social do trabalho nas sociedades do século XXI. Houve uma redução da importância política do trabalho, bem como da importância de suas organizações historicamente representativas nas políticas governamentais das nações. Estas organizações alcançaram seus últimos sucessos no auge dos Estados de bem-estar social, onde foram duramente atacadas pelos defensores da desregulação do mercado, responsáveis, mais tarde, pela instauração de um exacerbado espírito concorrencial e individualista na população (ALONSO, 2009).

A descentralização do lugar social do trabalho pode ser percebida na constante perda de direitos trabalhistas e de direitos fundamentais, bem como na instabilidade e na fragmentação dos novos postos de trabalho, na maioria dos países ocidentais. No Brasil, as recentes reformas na legislação trabalhista² evidenciam o novo estágio neoliberal instaurado, a consolidar o fortalecimento do trabalho autônomo, da terceirização irrestrita e da concorrência entre os trabalhadores.

Para Ludmila Abílio (2017), em outubro de 2016, antes mesmo das reformas trabalhistas de 2017, o presidente de fato Michel Temer sancionou lei que passou despercebida nos debates sobre terceirização. A lei “Salão parceiro – pro-

² Destaca-se a nova Lei Trabalhista, nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e a Lei da Terceirização Irrestrita, Lei 13.429, de 31 de março de 2017.

fissional parceiro”³ desobrigou os proprietários de salões de beleza a reconhecerem o vínculo empregatício de manicures, depiladores, cabelereiros, barbeiros, maquiadores e esteticistas. Os estabelecimentos ficaram responsáveis apenas por manterem a infraestrutura necessária para que seus “parceiros” e “parceiras”, agora legalmente autônomos, realizem o trabalho. Assim sendo, a manicure que trabalha oito horas por dia, de terça a sábado, para o mesmo salão e empregador, passou a ser considerada prestadora de serviço e não mais empregada.

Segundo a autora, talvez por se tratar de trabalho tipicamente feminino, aparentemente irrelevante e socialmente invisível – assim como as empregadas domésticas foram tratadas no Brasil até 2015⁴ –, a lei não foi percebida como o início para “uberização” do trabalho no Brasil. A uberização⁵, segundo Ludmila Abílio (2017), refere-se a um novo modo de exploração do trabalho, que traz mudanças qualitativas ao estatuto do trabalhador, a configuração das empresas, aos mecanismos de controle, ao gerenciamento e a expropriação do trabalho. Trata-se, para a autora, de um novo passo nas terceirizações que complementa as redes anteriores de subcontratações.

³ Lei nº 13.352, de 27 de outubro de 2016.

⁴ Apenas em 2015 a legislação brasileira equalizou os direitos das trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores. Sobre a divisão sexual do trabalho, conferir: BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

⁵ O nome uberização é decorrente da empresa Uber. Trata-se de uma empresa multinacional norte-americana que presta serviços eletrônicos na área do transporte privado urbano. Por meio de um aplicativo, a empresa disponibiliza motoristas particulares em diversas regiões do mundo. Assim, a uberização do trabalho, para além do Uber – visto aqui apenas como um exemplo bem-sucedido da nova forma de relação trabalhador/empresa –, consolida a passagem do empregado para um empresário de si permanentemente disponível ao trabalho.

A uberização do trabalho já traz resultados quantitativos na composição dos trabalhadores brasileiros. Pesquisa divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), mostra que quase todas as vagas geradas no setor privado, no ano de 2017, foram informais. Desde empregados sem carteira assinada até pessoas que resolveram trabalhar por conta própria. A taxa de desemprego foi de 12,2% no trimestre que terminou em outubro de 2017, cerca de 12,7 milhões de pessoas. O número é maior que o trimestre encerrado em outubro de 2016, quando era de 11,8% (FOLHA DE S. PAULO, 2017).

Destaca-se que o trabalho informal não garante ao trabalhador a maior parte dos direitos ainda assegurados na legislação trabalhista e, ao mesmo tempo que cobra autonomia, iniciativa e compromisso dos sujeitos, também conduz os mesmos a altos níveis de insegurança e depressão (LAZZARATO, 2007).

De acordo com Luis Enrique Alonso (2009), as mudanças legislativas e os novos modos de exploração do trabalho afastam qualquer compromisso social que não seja a restrita rentabilidade privada para o empregador e a busca incessante de sucesso pessoal pelo indivíduo. Assim, na era pós-fordista, a relação trabalhista se reduziu a um contrato privado entre partes soberanas, sem regulação ou mínimas garantias, negociado entre partes assimétricas e desiguais. Essa assimetria resulta no acúmulo de capital por uma parcela pequena da população⁶ e no sacrifício da

⁶ De acordo com pesquisa divulgada pela OXFAM Brasil, seis brasileiros – todos homens brancos – concentram a mesma riqueza que a metade mais pobre da população. Os 5% mais ricos do país recebem por mês o mesmo que os demais 95% juntos. Uma pessoa que recebe um salário mínimo teria que trabalhar 19 anos para ganhar o equivalente a um mês da renda de um brasileiro do privilegiado grupo dos 0,1% mais ricos da população. Considerando os valores de 2015 do Pnad, seis em cada 10 pessoas têm uma renda domi-

grande maioria, que convive com a polivalência e o endividamento como meio de sobrevivência e, ainda, com a responsabilidade de carregar individualmente os fracassos econômicos, sociais e políticos do neoliberalismo.

Diante deste quadro, o presente artigo tem o intuito de analisar como a descentralização do lugar social do trabalho e de suas organizações representativas decorreram de uma concepção neoliberal de sociedade. Pretende-se, mais especificamente, mostrar como a governamentalidade neoliberal utiliza de poderes disciplinares peculiares para adaptar as relações sociais e laborais às necessidades do capitalismo contemporâneo.

Para isto, em primeiro momento, utilizar-se-á do legado de Michel Foucault sobre governamentalidade liberal e sobre poder, em especial, sua noção de poder para além da noção jurídico-discursiva tradicional. Em seguida, procurar-se-á demonstrar como disciplina e trabalho foram alterados ao longo da história para atender às transformações do capitalismo. Por fim, concluir-se-á que apenas uma real compreensão do poder, para além da análise jurídica-discursiva tradicional, poderia contribuir para insurreição de novas subjetividades contra os efeitos centralizadores de poder da concepção neoliberal de sociedade.

2. GOVERNAMENTALIDADE E PODER DISCIPLINAR: ANÁLISE A PARTIR DE MICHEL FOUCAULT

De acordo com Michel Foucault (2014), não se pode falar sobre a arte de governar sem antes analisar *O Príncipe* de Maquiavel. Na obra, o soberano é caracterizado por sua

ciliar per capita média de até R\$792,00 por mês. Na prática, 80% da população brasileira – 15 milhões de pessoas – vivem com uma renda per capita inferior a dois salários mínimo mensais (OXFAM Brasil, 2017)

singularidade e exterioridade. Seu principado é herdado por herança e, com isso, os laços que unem o príncipe aos súditos são de violência e de tradição. Trata-se de uma relação frágil, ameaçada pelos inimigos do príncipe e pelos súditos que não têm razão a priori para aceitarem ser governados. Neste contexto, o objetivo do poder é manter a relação do príncipe com o que ele possui. Desse modo, segundo o autor, *O Príncipe* é um tratado sobre a habilidade do soberano em conservar seu reinado e não um tratado sobre a arte de governar em si.

Os tratados sobre a arte de governar começaram a nascer a partir do século XVI, como consequência da instauração dos grandes Estados territoriais, administrativos e coloniais e, ainda, em decorrência das reformas religiosas que procederam na dispersão e dissidência no âmbito religioso.

No final do século XVI e início do século XVII, a arte de governar se cristaliza ao se concentrar na razão de Estado. O Estado passa a ser entendido como aquele que deve ser governado por suas leis próprias. Em outras palavras, o Estado passa a ser o possuidor de uma racionalidade própria.

A primeira racionalização do exercício de poder como prática de governo foi desenvolvida no mercantilismo. No entanto, o mercantilismo foi freado por visar essencialmente incrementar a potência do soberano, o que resultou no bloqueio do próprio soberano em desenvolver uma arte de governar autônoma ao exercício da soberania (CANDIOTTO, 2010). O desbloqueio se deu a partir do século XVII, com a expansão monetária, o aumento da produção agrícola e com o aumento da população.

O aumento da população, em especial, propiciou o desenvolvimento de uma ciência de governo não mais centrada no modelo da família, mas no advento da população como objeto a ser conhecido e estudado (CANDIOTTO, 2010). Por meio da estatística, revelou-se que a população

tem características e efeitos econômicos próprios, além de uma regularidade que lhe é singular, como taxa de natalidade, mortalidade, etc. (FOUCAULT, 2014).

Contudo, a família permaneceu como instrumento privilegiado para o governante, uma vez que para se obter algum conhecimento sobre a população – como comportamento sexual ou de consumo – deve-se recorrer ao âmbito familiar. Entretanto, a família se transformou em um instrumento secundário para o governo, enquanto a população logrou como seu objetivo final (FOUCAULT, 2014). Esta transição pode ser visualizada nas campanhas de vacinação, de casamento, de controle de natalidade, etc., onde a população passa a ser objeto de manipulação pelo Estado, sem que seja percebido (CANDIOTTO, 2010; GONTIJO, 2011).

Neste contexto, a disciplina se torna essencial. Para gerir grandes populações é necessário também cuidar não só da população como um todo, mas dos detalhes individuais de cada sujeito. “Trata-se de um triângulo: soberania-disciplina-gestão governamental, que tem a população como seu alvo principal e os dispositivos de segurança como seus mecanismos essenciais” (FOUCAULT, 2014, p. 428). Dessa forma, “não é o consenso que faz surgir o corpo social, mas a materialidade do poder se exercendo sobre o próprio corpo dos indivíduos” (FOUCAULT, 2014, p. 235).

Portanto, trata-se de uma concepção de poder do Estado que vai além da concepção tradicional de poder. Na aula de 14 de janeiro de 1976, no curso denominado *Em Defesa da Sociedade*, Michel Foucault (2010a) toma o poder como algo que se exerce, que perpassa, que constitui o corpo social. Somente quando se liberta das teorias jurídico-discursiva tradicionais, é que se pode construir uma analítica do poder adequada às formas tipicamente modernas de dominação.

Para se distanciar dessas teorias tradicionais, Michel Foucault (2010a, p.22) não pergunta “o que é o poder”,

ou “onde está o poder”, mas como as relações de poder funcionam, na prática. Trata-se de não definir o poder abstratamente como algo ou coisa. O poder, para ele, é, antes de tudo, uma correlação de forças específicas existentes em determinado tempo, lugar, relação. O que se chama “de poder é mais uma relação e não um bem, ou uma propriedade. Não se trata de algo passível de ser detido ou cedido por alguém” (ALVEZ, 2016, p. 230).

Se o poder não pode ser personificado, deve ser entendido como uma multiplicidade de relações de força que se cruzam no dia a dia. As práticas e relações sociais no cotidiano da população estão carregadas de poder, são “emaranhados de poderes” que produzem as configurações das relações sociais e, com isso, fazem com que um grupo se sujeite a outro, que um trabalhador se sujeite ao seu superior, que uma classe se rebaixe diante de outra (FOUCAULT, 2010a).

Portanto, o poder não se resume a um corpo de leis derivadas do Estado e nem se confunde com uma estrutura universal de dominação. O poder está articulado em uma rede que vai das instituições estatais até os pequenos acontecimentos interpessoais (CASTELO BRANCO, 2015). Além disso, o poder não é apenas repressivo, “longe de impedir o saber, o produz” (FOUCAULT, 2014, p. 239).

Assim, o autor recusa o modelo jurídico de concepção de poder. Para ele, toda a teoria política moderna estaria obcecada pelo personagem do soberano, pela questão da lei posta, pela lei repressiva. E isso consistiria em uma perspectiva insuficiente. Então, para afastar das teorias tradicionais, Michel Foucault (2010a, p. 24-30) apresenta algumas precauções de método:

1. A primeira é não examinar o poder no seu centro, mas nas suas extremidades. Verificar o poder nas suas formas mais regionais. Aprender

a ver o poder sob uma perspectiva cada vez menos jurídica.

2. A segunda é não examinar o poder pela decisão, por quem detém poder, mas como esse poder funciona no corpo social, no interior das práticas reais e efetivas. Trata-se de analisar o campo de aplicação do poder. O que acontece no momento da sujeição ou como acontece a sujeição em si.
3. A terceira questão é não colocar o poder como homogêneo. Não se trata de uma classe sobre as outras, de um grupo sobre os outros, de um indivíduo sobre os outros. O poder circula. O poder se exerce em rede, entre as classes, entre os indivíduos, o poder se exerce em cadeia. “O poder transita pelos indivíduos, não se aplica a ele” (FOUCAULT, 2010a, p. 26).
4. A quarta questão é que todo o corpo social reproduz poder. A concepção jurídica de poder define o poder apenas pelos efeitos da repressão. Porém, deve-se considerar o poder como uma rede produtiva que se reproduz pelos múltiplos corpos e lugares do mundo social e político (CASTELO BRACO, 2015)
5. E, por último, é possível que o poder acompanhe produções ideológicas, uma vez que o poder coloca em circulação um saber, uma pretensão de verdade.

Dessa forma, contra a visão contratualista de poder do Estado, Michel Foucault (2010a) coloca em evidência a emergência das disciplinas. Contrapõe o modelo jurídico-político centrado na figura do soberano ao modelo disciplinar em torno das formas normativas de sujeição. Ou seja, ao invés de focar no seio do Estado, localizou as múltiplas formas de sujeição nas relações sociais, nos dispositivos locais de poder. Quando o autor faz esse deslocamento na análise do poder, o direito deixa de ser visto

como “a verdade”, e passa a ser visto como mais um dos instrumentos de poder.

Dessa forma, as técnicas disciplinares funcionam de forma diferente do poder soberano e, o mais importante, não encontram na lei o seu instrumento característico de dominação. A disciplina permite a apropriação do corpo, dos gestos, do tempo e do comportamento dos indivíduos. As disciplinas criam os indivíduos. Ao invés de ter na repressão o foco do poder, o poder disciplinar fabrica (nas escolas, nas fábricas, nas prisões, nos hospícios, etc.) o tipo de indivíduo produtivo, útil ao funcionamento e manutenção das sociedades modernas. Mais do que pelo direito, esses novos mecanismos funcionam pela técnica, pela normalização e pelo controle. “Antes de reprimir, o poder produz o real” e o “indivíduo é um efeito do poder” (FOUCAULT, 2010a, p.26). Nas palavras de Michel Foucault:

Temos, pois, nas sociedades modernas, a partir do século XIX até nossos dias, de um lado uma legislação, um discurso, uma organização do direito público articulados em torno do princípio da soberania do corpo social e da delegação, por cada qual, de sua soberania ao Estado; e depois temos, ao mesmo tempo, uma trama cerrada de coerções disciplinares que garante, de fato, a coesão desse mesmo corpo social. Ora, essa trama não pode de modo algum ser transcrita nesse direito, que é, porém, seu acompanhamento necessário. Um direito da soberania e uma mecânica da disciplina: é entre esses dois limites, creio eu, que se pratica o exercício do poder. Mas esses dois limites são de tal forma, e são tão heterogêneos, que nunca se pode fazer que um coincida com o outro. O poder se exerce, nas sociedades modernas, através, a partir do e no próprio jogo dessa

heterogeneidade entre um direito público da soberania e uma mecânica polimorfa da disciplina (FOUCAULT, 2010a, p. 33)

A partir dos postulados de Michel Foucault, no próximo tópico, trabalhar-se-á como a mecânica polimórfica da disciplina e do trabalho se articularam ao longo da história e, ainda, como a ideologia neoliberal contribui para o constante afastamento de qualquer compromisso social que não seja a restrita rentabilidade privada para o empregador e a busca incessante de sucesso pessoal pelo indivíduo (ALONSO, 2009).

Antes, cumpre esclarecer que o neoliberalismo não é o retorno do estado mínimo como alguns autores tendem a promover. O neoliberalismo é uma razão de governo, uma racionalidade governamental (DARDOT & LAVAL, 2010).

Portanto, a governamentalidade neoliberal depende de instituições e cidadãos que sejam aptas as suas exigências. Entre as demandas do neoliberalismo, encontra-se a expansão da lógica do mercado para áreas que não teriam, a princípio, características mercantis. Dessa forma, a concorrência se transformou na regra geral de produção entre as empresas, mas também na regra geral das atividades sociais fora do aspecto produtivo. Logo, configura-se como uma racionalidade governamental que tem como objetivo a homogeneização da população a uma forma de conduta, de fazer e de ser que possibilite a expansão do mercado no capitalismo contemporâneo (DARDOT & LAVAL, 2016).

Para que seja possível dobrar os sujeitos as normas neoliberais, incluindo aqueles que não sentem a lógica do mercado em seu trabalho, o neoliberalismo impôs um padrão de relações sociais em todos os níveis de existência individual e coletiva, ou seja, tanto no comportamento econômico, quanto na relação do indivíduo consigo mesmo.

Trata-se, portanto, de uma concorrência que foi resultado de uma construção política (DARDOT & LAVAL, 2010).

Neste contexto, a descentralização do lugar social do trabalho acompanhou a formação do novo sujeito neoliberal. A constante perda de direitos trabalhistas e de direitos fundamentais, bem como a instabilidade e a fragmentação dos novos postos de trabalho tornaram-se regra a partir da década de 1970 (ALONSO, 2009). Para isto, foi necessário a transformação e alteração dos postos de trabalho, como o aumento da flexibilidade trabalhista – o que colocou o peso da incerteza do mercado nas costas do trabalhador –, a perda de horários fixos, os múltiplos empregos, a necessidade de formação permanente, o aumento do trabalho provisório e amador, o aumento da subcontratação, entre outras mudanças. Para se adaptarem aos novos modos de exploração, os trabalhadores passaram a ser submetidos a novas configurações disciplinares, desde os corpos ao controle das mentes (BOLTANSKI & CHIAPELLO, 2002).

3. TRABALHO E DISCIPLINA: CONTROLE DOS CORPOS E DAS MENTES

O desenvolvimento do capitalismo necessitou do rompimento com o modo de organização social e política do feudalismo e, conseqüentemente, com as relações de poder que permeavam a ordem feudal. No feudalismo, a relação de exploração entre o servo e o senhor feudal não exigia qualquer formulação jurídica particular, o que resultava na completa subordinação do servo ao senhor feudal. O rompimento com o feudalismo fez com que o antigo servo, agora trabalhador assalariado, surgisse no mercado como um “livre” vendedor da sua força de trabalho, por meio da forma jurídica do contrato (PACHUKANIS, 2017).

Nesse contexto, o salário, destinado apenas para sobrevivência do trabalhador assalariado e de sua família,

além do grande número de mão de obra disponível, era suficiente para que os indivíduos aceitassem as condições impostas pelos empregadores, mesmo que em desvantagem (ALONSO, 2013, s.n.).

Com a emergência das fábricas, além da coerção salarial e do “exército de reserva”, se desenvolveu uma ordem disciplinar concreta, onde os empregadores controlavam a atuação dos empregados por meio da vigilância constante no interior das fábricas. Progressivamente, a organização de trabalho taylorista e, depois, fordista, incrementou ainda mais a vigilância. Ao longo do tempo, os trabalhadores foram despossados do controle do processo do seu próprio trabalho e, cada vez mais, engenheiros desenhavam as dinâmicas dentro das fábricas. Os serviços passaram a ser executados por trabalhadores sem qualificação de forma monótona e fatigosa (ALONSO, 2013, s.n.).

Para Luis Enrique Alonso (2013), o êxito do fordismo e suas técnicas de produção em série também resultou em consequências negativas para o próprio sistema. Primeiro, porque o aumento da produção necessitou de uma norma de consumo de massa, o que eliminou a pobreza extrema de uma parcela da classe trabalhadora a propiciar o poder de compra. Segundo, porque o pacto social alcançado após a Segunda Guerra Mundial conferiu uma relevante redistribuição de renda, além de garantir o pleno emprego, o que permitiu o nascimento das novas classes médias que passaram a formar as bases das sociedades ocidentais. Assim, o reino da subsistência foi progressivamente substituído pela cultura do consumo e do ócio.

Desde mediados de la década de los sesenta se desarrolló una cultura basada em el consumo, el individualismo y el hedonismo, por lo que pronto entró em contradicción con la coerción del sistema taylorista, autoritario y regulador, lo que

llevó a un fuerte cuestionamiento de la cultura de producción vigente (ALONSO, 2013, s.n.)

Neste contexto, diversos setores do mercado começaram a demandar um trabalho mais inovador e criativo, que se harmonizava com os novos sujeitos interessados na realização pessoal. Os movimentos por direitos civis da década de setenta, por exemplo, reivindicaram transformações trabalhistas que correspondessem a criatividade e a participação diante das novas tecnologias que surgiram. Esta percepção conciliava também com as ideologias empresariais da época que perceberam a falência das técnicas de produção em série e o início da fragmentação dos mercados.

Assim sendo, o cenário fez surgir uma contradição entre o sistema de disciplina fabril e a crescente “liberdade” fora do mercado de trabalho. Essa contradição vai resultar, no final da década de setenta, nos movimentos juvenis que tinham como objetivo o abandono dos postos de montagem dentro das fábricas (ALONSO, 2013, s.n.).

Posteriormente, no decorrer da década de oitenta do século XX, as grandes fábricas perderam espaço para as empresas de *software*, consultoria e serviços e, como consequência, novas estratégias empresariais começaram a ser consolidadas nas relações laborais. Destaca-se, a partir deste período, o que chamamos de flexibilidade trabalhista, responsável por transferir o peso do mercado de trabalho para o trabalhador.

A economia flexível tem como característica a disjunção entre trabalho e emprego. O tempo de emprego cobre apenas uma parcela do tempo de trabalho do indivíduo e o desemprego não se reduz a um tempo sem atividade. O sujeito desempregado continua a financiar o tempo parado, exercendo outras atividades para complementar sua renda (Ex. Motoristas de Uber). A rotina dos novos trabalhadores flexíveis é composta por horários não fixos,

pela polivalência, pela coação a formação permanente e, entre outras características, pela não distinção entre o tempo social e o tempo laboral (BOLTANSKI & CHIAPELLO, 2002; LAZZARATO, 2011)

Esta transição para o sistema flexível coincidiu com o aumento dos setores de serviço frente aos setores de produção, o que fez com que as empresas dependessem de trabalhadores cada vez mais comprometidos, capazes de responder aos interesses dos consumidores e que estivessem dispostos a dar tudo pela empresa. Assim, o conceito de cultura corporativa foi difundido pelas grandes corporações e os conflitos sociais foram progressivamente minimizados pelo discurso cooperativo. Não só os conflitos sociais foram minimizados, mas os próprios trabalhadores começaram a adotar um auto compromisso com as empresas em que trabalhavam, o que fez prevalecer a tese contratualista, “que vislumbra a relação de emprego como um contrato e não como uma relação jurídica que se perfaz menos pela vontade do que pela necessidade” (MAIOR, 2017). Nas palavras de Luis Enrique Alonso (2013):

La comunidad de valores compartidos de la organización lleva a difuminar las distinciones dentro de la organización; todos estamos en el mismo barco y debemos cooperar, en una mitología con fuerte poder de atracción. Ello lleva a que, para que el trabajador cumpla con los objetivos de la empresa, la necesidad no sea la de vigilarlo, sino de que sea él quien se haga responsable de su propia vigilancia. Para ello, es imprescindible que esté socializado en un sistema de valores que le hagan trabajar al máximo aunque no se le vigile (ALONSO, 2013, s.n.).

Em conjunto com a economia informacional, o controle de subjetividades passou a ser ainda mais demandado, uma vez que a ideologia da empresa necessitava ser

instaurada no trabalhador. Trata-se de seduzir e impor aos trabalhadores os valores da própria empresa, com o objetivo de aumentar a produção e o lucro do empregador. Portanto, não se trata mais de coagir os trabalhadores por seus salários de subsistências, nem mesmo vigiá-los dentro das fábricas, mas de manipulá-los por meio de uma ideologia. “Se redescubre la disciplina, pero una disciplina distinta: más que en los cuerpos, se ejerce sobre las mentes, en forma de control cultural” (ALONSO, 2013, s.n.).

Ao lado da redescoberta da disciplina, nos anos oitenta do século XX, a nova governamentalidade neoliberal passou a intervir diretamente no social para garantir as adequações necessárias ao capitalismo contemporâneo. Dispõe Maurizio Lazzarato que:

Fazendo do social uma função da empresa. Ele intervém para favorecer a multiplicidade, a diferenciação e a concorrência das empresas, e para incitar, solicitar e forçar cada indivíduo a se tornar empresário de si mesmo, a se tornar “capital humano”. As políticas neoliberais implicam em intervenções estatais tão numerosas quanto as intervenções keynesianas, porém, diferentemente dessas, elas não devem sustentar a “demanda”, mas sim a “oferta” (LAZZARATO, 2011, p. 29)

Importante destacar que o neoliberalismo é, como afirma Michel Foucault (2010b), um modo de governar a sociedade que consome a liberdade e, ao mesmo tempo, só pode funcionar se houver certas liberdades, como do comprador e do vendedor. Por consumir liberdade, é obrigado a produzi-la (FOUCAULT, 2010b, p. 93). Dessa forma, a liberdade é algo que o neoliberalismo necessita para fazer funcionar a razão neoliberal. Todavia, enquanto a liberdade keynesiana fabricava liberdade para o trabalhador e para o consumidor, a liberdade neoliberal garante

em primeiro lugar a liberdade da empresa. “Trata-se de fazer da sociedade uma ‘sociedade de empresa’ e de fazer do próprio trabalhador uma ‘espécie de empresa’” (LAZZARATO, 2011, p. 29).

Uma das técnicas para transformar o trabalhador em uma “espécie de empresa” é a capitalização. A capitalização transforma o trabalhador em capital humano, naquele que garante por si próprio sua formação, seu crescimento, sua valorização de “si” enquanto “capital”. Para isto, o trabalhador gesta suas relações sociais e escolhas, além de se subordinar à lógica empresarial de relação de custos e benefícios, segundo a lei da oferta e da demanda. Ou seja, a sociedade passa a ter como característica fundamental a adaptabilidade contínua ao mercado (LAZZARATO, 2011, p. 31; DARDOT & LAVAL, 2016).

O que agora é exigido dos indivíduos não é a garantia da produtividade do trabalho, mas a rentabilidade de um capital (de seu próprio capital, de um capital inseparável de sua própria pessoa). O indivíduo deve considerar a si mesmo como um fragmento de capital, uma fração molecular deste. O trabalhador não é mais um simples fato de produção, o indivíduo não é, estritamente falando, uma força de trabalho, mas um capital-competência, uma “máquina-competências”, que vai de par com um “estilo de vida, um modo de vida”, uma escolha moral, uma “forma de relação do indivíduo consigo mesmo, com o tempo, com seu entorno, com o futuro, com o grupo, com a família. (LAZZARATO, 2011, p. 32).

Hoje, portanto, ser empregável significa acordar o seu comportamento e estilo de vida ao mercado (LAZZARATO, 2011). Para que esta subordinação disciplinar se perpetue, o neoliberalismo utiliza de duas ferramentas

essenciais. Primeiro, o capitalismo contemporâneo inverte a lógica proteção social/subordinação salarial: o assalariado que está exposto aos riscos do mercado e é o empresário, o acionário, que está protegido. Instaura-se, assim, a desconfiança, o medo e a insegurança como fenômenos externos ao mercado (LAZZARATO, 2011). Em segundo lugar, o neoliberalismo necessitou da expansão da lógica do mercado para áreas que até então não eram mercantis. A competição se transformou na regra geral de produção, mas também na regra geral das relações sociais fora do aspecto produtivo. Desse modo, os sujeitos passaram a direcionar suas condutas na superação dos outros nas descobertas de novas oportunidades de lucro (DARDOT & LAVAL, 2016, p. 135).

Contudo, se a troca do liberalismo clássico tende a igualdade, a concorrência instaurada no neoliberalismo leva a desigualdade e, se há desigualdade, há maior rivalidade entre os indivíduos. Assim, a eliminação da concorrência passa a ser a regra geral das relações entre os indivíduos em detrimento da solidariedade e dos projetos coletivos. Para Maurizio Lazzarato (2011, p.22), “o governo do mercado fundado na concorrência e na empresa deve velar para que todo mundo se encontre em um estado de ‘igual desigualdade’. Para tanto, é necessário intervir nas políticas sociais para individualiza-las”.

Deste modo, o neoliberalismo é uma forma de governar os indivíduos que utiliza de motivações ideológicas e ferramentas disciplinares específicas para garantir a auto exploração.

La autoexploración es además eficiente económicamente: no es necesario el supervisor cuando una serie de valores inscritos en el trabajador pueden llevar a que sea él mismo quien realice la tarea; si con ello no fuera suficiente, los resultados, visibilizados gracias a la informática, propor-

cionarán el suplemento de disciplina adicional. Esa explotación de uno mismo se manifiesta en las largas jornadas de trabajo, en la renuncia a mejoras que no vengan sobrevenidas por la promoción a través de la competencia, en el pánico a la pérdida del empleo (ALONSO, 2013)

Portanto, o neoliberalismo não adaptou apenas as instituições e as organizações representativas, mas produziu novos sujeitos aptos às suas exigências e capazes de reproduzir a lógica neoliberal em suas relações, sejam elas laborais ou não. Por isso, essencial para que se possa ter consciência da realidade, compreender que as lutas políticas atravessam múltiplos lugares do mundo social e que o poder hegemônico se instaura pela técnica, pela normalização e pelo controle dos corpos e das mentes (CASTELO BRANCO, 2015).

4. O VAZIO NEOLIBERAL COMO POSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA

Para Maurizio Lazzarato (2014, p.14), o “projeto central da política do capitalismo consiste na articulação de fluxos econômicos, tecnológicos e sociais com a produção de subjetividade de tal maneira que a economia política se mostre idêntica à ‘economia subjetiva’”. O capital sempre necessitou de um “território que não o do mercado ou da empresa, assim como precisou de uma subjetividade que não aquela do empresário; pois, apesar de o empresário, a empresa e o mercado fazerem a economia, eles desfazem a sociedade” (LAZZARATO, 2014, p. 14)

Todavia, para o autor, o neoliberalismo não foi capaz de articular com sucesso a relação entre economia política e subjetiva, tendo como fraqueza a produção de subjetividades. Entre os fracassos subjetivos neoliberais, encontra-se a desterritorialização. A desterritorialização neoliberal não

foi substituída por nenhuma outra subjetividade. Além disso, as subjetivações anteriores, como a subjetivação operária e comunista, também foram destruídas (LAZZARATO, 2014).

Assim, o sujeito empreendedor não oferece nenhuma solução para os vazios deixados pelo sistema neoliberal. E, quando há vácuo de poder, outra ordem, imediatamente, passa a ocupar seu espaço (GONTIJO, 2011). Por essa razão, emerge na sociedade a necessidade de alguns sujeitos a recorrerem a valores religiosos e as subjetivações modernas como o nacionalismo, o racismo e o fascismo, que buscam a reconfiguração de laços sociais que o capitalismo contemporâneo continuamente destrói (LAZZARATO, 2014).

Além disso, a subjetivação do sujeito empreendedor, que transforma todo indivíduo em capital, resultou em várias contradições. Ao mesmo tempo que se cobra autonomia, iniciativa e compromisso dos sujeitos, também conduz os mesmos a altos níveis de instabilidade e depressão. Uma verdadeira recusa a aceitar a homogeneização e o empobrecimento do indivíduo pelo modelo empreendedor (LAZZARATO, 2014).

Para grande parte da população, sobretudo em países com altos níveis de desigualdade social como o Brasil, se tornar um empresário de si significa ser compelido a gerenciar salários miseráveis, a trabalhar em espaços precários⁷, a viver constantemente sob o risco da falta de trabalho e da pobreza, além da convivência com a dívida e suas modalidades de sujeição⁸.

⁷ Ressalta-se que a precarização do trabalho incide sobre a população brasileira em conjunto com a divisão de classe, gênero e com o racismo estrutural. De acordo com Flávia Biroli (2018, p. 22), quando se observa a distribuição do trabalho precarizado na população, as mulheres negras estão em posição de maior desvantagem, seguidas pelos homens negros, pelas mulheres brancas e, por fim, pelos homens brancos.

⁸ Conferir, também, BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro:

Ao mesmo tempo, o sujeito empreendedor, responsável individualmente pelo seu próprio destino, também carrega os fracassos econômicos, sociais e políticos do neoliberalismo. Fracassos estes despejados pelo Estado e pelos setores empresariais sobre a sociedade por meio da perda constante de direitos trabalhistas e de direitos fundamentais (LAZZARATO, 2014).

É válido destacar que a seguridade social é um dos instrumentos de poder mais utilizados na atualidade. A dependência da população ao campo da seguridade social deixa a população em constante fragilidade e impotência diante das decisões tomadas pelos governantes. O medo de não ter assegurado o atendimento médico conduz a população a um estado de submissão diante das chantagens e das humilhações que recaem sobre ela. Para Guilherme Castelo Branco (2015), é de acordo com esta perspectiva que se deve compreender como a população passa a ser cada vez mais dependente e assujeitada diante das “sutis tecnologias de poder existentes na era do controle e da governamentalidade” (CASTELO BRANCO, 2015, p. 77).

Em face do exposto, possíveis vias de resistência às precárias condições trabalhistas e a retirada de direitos fundamentais na atualidade, devem levar em consideração tanto o aspecto econômico quanto o aspecto subjetivo, uma vez que economia e subjetividade estão necessariamente interligadas, assim como suas crises (LAZZARATO, 2014). Para Maurizio Lazzarato (2014):

Para produzir um novo discurso, um novo saber, uma nova política, deve-se atravessar um ponto inominável, um ponto absoluto de não narrativa, de não cultura e de não saber [...] Para que possa ocorrer, a subjetivação política deve

Zahar, 2008 e BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário: e outros temas contemporâneos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

necessariamente atravessar esses momentos nos quais as significações dominantes são suspensas e a servidão maquínica é cancelada. Greves, lutas, revoltas e manifestações constituem esses momentos de ruptura, com a suspensão do tempo cronológico e a neutralização das sujeições e das significações dominantes. Aqui, não são as subjetividades imaculadas e virginais que aparecem, mas, sim, os pontos focais, as emergências, os começos de subjetivação cuja atualização e proliferação dependem do processo construtivo que deve articular a relação entre “produção” e “subjetivação” de uma nova maneira (LAZZARATO, 2014, p. 22)

Ressalta-se que atos revolucionários acontecem em determinadas condições econômicas, sociais e políticas, mas, ao mesmo tempo, só rompem com essas condições por meio da criação de novas possibilidades (LAZZARATO, 2014). Portanto, a deficiência de articulação entre economia política e economia subjetiva pelo sistema neoliberal abre espaço para criação de novas subjetividades, contrárias ao tipo de individualidade que foi imposta pelo neoliberalismo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exame dos dispositivos de poder em Michel Foucault, para além das teorias tradicionais, aponta para uma pluralidade de poderes que não se reduzem necessariamente ao direito e aos aparelhos estatais. Ao contrário, a simples análise dos aparelhos de Estado não é suficiente para explicar todos os campos reais e efetivos nos quais o poder acontece, pois o poder está disseminado nos múltiplos lugares do mundo social e político. Ou seja, trata-se de uma gigantesca rede que vai das instituições estatais até as relações interpessoais.

Como exposto, as disciplinas funcionam exteriormente às leis e ao poder soberano propriamente dito. Dessa forma, como assegura Marco Antônio Sousa Alves (2016, p.245), “pouco adianta nesses casos, derrubar aquele que está no governo ou simplesmente alterar a lei. Estamos diante de outras formas de dominação postas em funcionamento por diferentes tecnologias de poder”. Por isso, seguindo as precauções de método apresentadas por Michel Foucault, se o poder não deve ser enxergado em sua totalidade, mas em suas extremidades, necessário pensar em novas formas de resistência para além de um ato de libertação global ou reformas legislativas.

Nesse sentido, quando se trata de relações laborais e da precarização do trabalho como norma na contemporaneidade, necessário dar atenção a multiplicidade de tecnologias que envolve a governamentalidade neoliberal, em especial, a produção de subjetividades. Não se deve reduzir as relações trabalhistas a mera luta jurídica entre empregados e empregadores. Necessário, também, tomar os discursos como táticas de contra poder, como mecanismos de resistência, sobretudo em um momento em que o discurso neoliberal não traz soluções aos problemas do sujeito empreendedor. Assim sendo, é preciso fomentar a criação de novas subjetividades livres e autônomas, contrárias ao tipo de individualidade que foi imposta pelo neoliberalismo.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek (2017). **Uberização do trabalho: subsunção real da viração (2017)**. Disponível em <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>. Acesso em 07/02/2018.

ALONSO, Luis Enrique. **Prácticas económicas y economía de las prácticas. Crítica del postmodernismo liberal**. Madrid: Catarata, 2009.

ALONSO, Luis Enrique. RODRÍQUEZ, Jesús Fernández. **Los discursos del presente. Un análisis de los imaginarios sociales contemporáneos.** Madrid: Siglo XXI, 2013.

ALVES, Marco Antônio Sousa. Direito, Poder e Resistência: Considerações a partir das análises de Michel Foucault. Em: **Direito, política e emancipação: estudos sobre biopoder e insurreição no Brasil.** p. 227-248 OMMATI, José Emílio Medauar. MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. GONTIJO, Lucas de Alvarenga (coord.). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário: e outros temas contemporâneos.** Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria.** Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: os limites da democracia no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2018.

CANDIOTTO, Cesar. **A governamentalidade política no pensamento de Foucault.** Filosofia Unisinos. Unisinos, jan/abr 2010.

CASTELO BRANCO, Guilherme. **Michel Foucault: filosofia e biopolítica.** Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

DARDOT, Pierre. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** Pierre Dardot; Christian Laval; Tradução Mariana Echalar. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DARDOT, Pierre. LAVAL, Christian. **Excertos de Néolibéralisme et subjectivation capitaliste.** Paris: Revue Cités, 2010. Tradução livre de Eleutério F S Prado. Disponível em <https://eleuterioprado.wordpress.com/2013/05/16/o-que-e-neoliberalismo/>. Acesso em 23/01/2018.

FOLHA DE S. PAULO (2017). Quase 100% das vagas criadas no setor privado são informais, diz IBGE. **Mercado.** Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/11/1939484-quase-100-das-vagas-criadas-no-setor-privado-sao-informais-diz-ibge.shtml>. Acesso em 29 de janeiro de 2018.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** 2ª ed. São Pulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010a.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 28ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Portugal: Edições 70, 2010b.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **Filosofia do Direito: metodologia jurídica, teoria da argumentação e guinada linguística-pragmática**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2011.

LAZZARATO, Maurizio. **O governo das desigualdades: crítica a insegurança neoliberal**. São Carlos: EdUFSCar, 2011.

LAZZARATO, Maurizio. **Signos, máquinas, subjetividades**. 1ª ed. São Paulo: Edições Sesc São Paulo: n-1 edições, 2014.

MAIOR, Jorge Luiz Souto (2017). **A “reforma” trabalhista e seus reflexos no Direito Coletivo do Trabalho**. Disponível em <https://www.jorgesoutomaior.com/blog/a-reforma-trabalhista-e-seus-reflexos-no-direito-coletivo-do-trabalho>. Acesso em 29 de janeiro de 2018.

OXFAM Brasil. **A distância que nos une**. Um retrato das desigualdades brasileiras. Brief Comunicação, 2017. Disponível em https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/Relatorio_A_distancia_que_nos_une.pdf. Acesso em 22 de março de 2018.

PACHUKANIS, Evguiéni. **Teoria geral do direito e marxismo**. Tradução Paula Vaz de Almeida. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.